

## **DECRETO LEGISLATIVO N.º 72, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007**

Publicado no Diário da Assembléia nº 1585

*Revogado pelo Decreto Legislativo nº 86, de 22/12/2010*

**Altera a redação do parágrafo único do art. 1º do Decreto Legislativo nº 69, de 14 de junho de 2007, que dispõe sobre a remuneração dos membros do Poder Legislativo durante a 6ª Legislatura, e adota outras providências.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Decreto Legislativo nº 69, de 14 de junho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

*“Na aplicação do disposto no **caput**, ficam mantidos os critérios de pagamento fixados para os Membros da Câmara Federal, pelo Decreto Legislativo nº 112, de 2007, do Congresso Nacional cuja vigência é a partir de 1º de abril de 2007.” ... (NR)*

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativo a partir de 1º de abril de 2007.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 4 dias do mês de dezembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**

Presidente

Deputado **IDERVAL SILVA**

1º. Secretário

Deputado **JOSÉ GERALDO**

2º. Secretário